

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
Gabinete do Prefeito



Lei 426/2014, de 06 de Março de 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

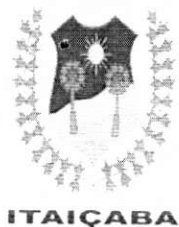
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – CE, Sr. José Orlando de Holanda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil e cem reais), criando as seguintes dotações:

0501 10 301 0400 2 061	Apoio ao Programa Mais Médicos	
	Apoiar o Programa Mais Médicos no Município.	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	36.000,00
0501 10 302 0403 2 023	Participação no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati	
3.1.71.70.00	Rateio p/Participação em Consórcio Público	71.100,00
0301 20 608 1501 1 009	Apoio Agricultura Familiar	
3.3.50.41.00	Contribuições	50.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

0501 10 302 0403 2 023	Participação no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati	
3.3.71.70.00	Rateio p/Participação em Consórcio Público	71.100,00
0501 10 302 0403 2 022	Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	36.000,00
0301 20 182 0201 1 003	Implementações das Ações Emergenciais da Defesa Civil	
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º desta Lei, até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante do crédito especial autorizado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 06 de Março de 2014.


José Orlando de Holanda
Prefeito Municipal